**Portaria nº0382 de 11 de maio de 2023.**

**“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DA SERVIDORA E. B. E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO MARIA ROQUE**, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente determina e resolve:

**Considerando** a notícia de fato relatada através do ofício 037/2023, emitido pela Secretaria de Saúde;

**Considerando** que, a conduta da servidora vai de encontro aos princípios e deveres da Administração Pública, tendo em vista que os programas que devem ser alimentados pela ACE, não estão ocorrendo de acordo com o preconizado pela Vigilância Epidemiológica Estadual;

**Considerando** que, após ter conhecimento da notícia, a Administração possui o dever de apurar a conduta da servidora;

**RESOLVE**:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos acima transcritos e noticiados;

 Art. 2º - A Comissão será formada nos moldes do artigo 157, da Lei Municipal n. 018/2007:

**Parágrafo Único:** A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, bem como, ouvirá, as pessoas que tenham conhecimento, ou que possam prestar esclarecimento a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias, em todas as repartições municipais, devendo exercer suas atividades com independência e imparcialidade, asseguradas o sigilo necessário a elucidação dos fatos ou exigidos ao interesse da administração.

**Art. 3°.** Fica assegurado a Servidora investigada, o direito ao contraditório em ampla defesa, nos termos do artigo 5°, LV da Constituição Federal de 1988, e artigo 161, da Lei Complementar 018/2007;

**Art. 4°.** O rito do processo administrativo reger-se-á, pelo disposto nos artigos 156 a 190 da Lei Complementar 018/2007;

**Art. 5°.** A Comissão será nomeada através de Decreto, o qual deverá promover a citação do Servidor investigado, nos moldes do parágrafo primeiro do artigo 163, da Lei Municipal 018/2007;

**Art. 6°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se.

Cumpra-se.

Entre Rios, 11 de maio de 2023

**JOÃO MARIA ROQUE**

**Prefeito Municipal**